



GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N° 27069

ANO 2020

DOCUMENTO			PROTOCOLO	
ESPÉCIE	DATA	N°	DATA	N°
MEM	28/09/2020	217718/2020	28/09/2020	27069/2020

PROCEDÊNCIA:

GEFLOR/DIFISC/SEMAS

INTERESSADO:

MARIO SERGIO CARDOSO MELO

ASSUNTO:

PROCESSO PUNITIVO

ANEXOS:

AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº AUT-2-S/20-08-00381/2020/GEFLOR



PROTOCOLO SIMLAM/PA GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEMAS-Sec. de Est. de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
Protocolo nº:	2020 / 27069
Data:	28 / 09 / 20
Protocolista:	Antônio Leite

Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MEMO N° 217718/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA

Belém, 28/09/2020.

De: Marco Aurélio Xavier de Oliveira - Gerente
Para: Gerência de Fiscalização Florestal



Assunto: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PUNITIVO

Em 28/09/2020, autorizo a abertura de processo punitivo, em desfavor do senhor **MÁRIO SÉRGIO CARDOSO MELO**, CPF N° **841.217.262-00**. Em face de provocar incêndio em **1.880,309 ha** de mata ou floresta, sem autorização do órgão ambiental competente. Assim sendo, fica lavrado o Auto de Infração **AUT-2-S/20-08-00381**.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Marco Aurélio Xavier de Oliveira 28/09/2020 - 14:57;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/DwWS>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ORDEM DE FISCALIZAÇÃO OF 29.07.032



SETOR RESPONSÁVEL:
GEFAU - Gerência de Fiscalização da Fauna e Recursos Pesqueiros

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO:
13/07/2020 até 31/07/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Força Estadual de Combate ao desmatamento. Operação Amazônia Viva da Força Estadual de Combate ao desmatamento.

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
Novo Progresso	S 07°02'35,9252"	W 55°24'57,2600"

PARTICIPANTES

NOME	POSIÇÃO
Marco Aurélio Xavier de Oliveira (Coordenador)	Agente de Fiscalização Ambiental

PLANO DE VIAGEM

Esta fiscalização NÃO necessitará de Plano de Viagem

APOIO EXTERNO

Esta fiscalização NÃO necessitará de Apoio Externo

~~CHIEFE DA UNIDADE ORDINARIA~~

Rayzon Carneiro Santos
Diretor de Fiscalização Ambiental
DIFISC / SEMAS
Port. Nº 757 / 2020 - CCG.

MARCO AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA
Marco Aurélio X. Oliveira
Agente de Fiscalização Ambiental
SEMAS-PA Mat.. 57214816-1
Portaria Nº 504/2020/SEMAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ORDEM DE FISCALIZAÇÃO COMPLEMENTAR
O-20-07/032



SETOR RESPONSÁVEL
GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO
13/07/2020 até 31/07/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Operação Amazonia Viva da Força Estadual de Combate ao Desmatamento

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
Novo Progresso	S 04°15'51,2868"	W 55°24'57,2305"

PARTICIPANTES

NOME	FUNÇÃO
HELLEM CRISTINA TEIXEIRA RODRIGUES	Agente de Fiscalização Ambiental (GEO)
YASMIM ANDRADE RAMOS	Agente de Fiscalização Ambiental
FABRICIO DARLEY PAIXÃO FERNANDES	Agente de Fiscalização Ambiental

EQUIPAMENTOS

NOME	QUANTIDADE
TABLET	1
IMPRESSORA PORTATIL	1

PLANO DE VIAGEM

Esta fiscalização necessitará de Plano de Viagem

APOIO EXTERNO

À fiscalização necessitará de Apoio Externo

CHEFE DA UNIDADE ORDEM
Ruyto Oliveira Santos
Diretor de Fiscalização Ambiental
Port. N° 757 / 2020 - CCC.

MARCO AURÉLIO XAVIER

Marco Aurélio X. Oliveira
Agente de Fiscalização Ambiental
SEMAS-PA Mat. 57214810-1
Portaria N° 504/2020/SEMAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/20-08-00381

SETOR RESPONSÁVEL
GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

ORDEM DE FISCALIZAÇÃO
O-20-07/032

LAVRATURA 14/8/2020	HORA 15:38	TIPO DE INFRAÇÃO Flora	ATIVIDADE Agropecuária
------------------------	---------------	---------------------------	---------------------------

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Provocar incêndio em 1.880,309 ha de mata ou floresta, sem autorização do órgão ambiental competente.

DADOS DO AUTUADO

NOME / RAZÃO SOCIAL MARIO SERGIO CARDOSO MELO	CPF / CNPJ 841.217.262-00	RG Não informado	TELEFONE Não informado
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO AV. IZAIAS ANTUNES, 876 - CENTRO	CEP 68193-000	MUNICÍPIO / UF Novo Progresso / PA	

LOCAL DA INFRAÇÃO

MUNICÍPIO / UF Itaituba / PA	LATITUDE S 06°37'17,04"	LONGITUDE W 55°13'23,84"
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO Fazenda Nova esperança, BR 163 Vicinal Tonelli.		

ENQUADRAMENTO

CONTRARIANDO
Art. 41, Da/Do Lei Federal 9.605/1998.

ENQUANDRANDO-SE
Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995

EM CONSONÂNCIA
Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998

Sujeitando-se as penalidades previstas no art. 119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 e 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 15 dias (corridos), à SEMAS.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Marco Aurélio X Oliveira
Agente de Fiscalização Ambiental
SEMAS-PA Mat. 57214816-1
Portaria Nº 504/2020/SEMAS

Marco Aurélio Xavier de Oliveira
Matrícula: 572148161
Setor: GEFLO - Gerência de Fiscalização Florestal

AUTUADO

O autuado recebeu a primeira via do presente auto do qual ficou ciente em: Itaituba, 14 de Agosto de 2020

Mario Sergio Cardoso Melo
MARIO SERGIO CARDOSO MELO
Assinado em 27/11/20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/20-08-00381



TESTEMUNHAS

Nome: -	Yasmim Andrade Ramos Agente de Fiscalização Ambiental Mat. 5954910/1 Pon. 00504/2020 SEMAS/PA	Nome: -	
CPF: -		CPF: -	
RG: -		RG: -	
Logradouro: -		Logradouro: -	
Bairro: -		Bairro: -	
CEP: -		CEP: -	
Município / UF: -		Município / UF: -	
Assinatura:	<i>Yasmim A. Ramos</i>	Assinatura:	<i>David Oliveira Luz</i> Agente de Fiscalização Ambiental SEMA/PA-MF 57.91997/3 PORTARIA 504/1 <i>[Signature]</i>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-09-00410

SETOR RESPONSÁVEL
GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

DEMANDA D-20-08/00901	INFRATOR Identificado	DATA DA AÇÃO 11/9/2020	MUNICÍPIO Itaituba
--------------------------	--------------------------	---------------------------	-----------------------

OBJETIVO
Força Tarefa de Combate ao Desmatamento - Fase II

DESCRIÇÃO DE ACESSO
Fazenda Nova Esperança, BR 163, Vicinal Tonelli.

PRESTADOR DE INFORMAÇÃO
Mario Sergio Cardoso de Melo.

DA FISCALIZAÇÃO

A Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará, instituída pelo Decreto Estadual nº 551 de 17 de fevereiro de 2020, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), onde irá atuar no planejamento e monitoramento das ações governamentais emergenciais para o enfrentamento do desmatamento, incêndios e ilícitos ambientais no Estado do Pará.

Também integram esta Força Tarefa de Combate ao Desmatamento os órgãos estaduais: Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR – Bio); Defesa Civil; Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBM/PA); Polícia Militar do Pará (PM/PA); e Polícia Civil do Estado do Pará (PC/PA).

Esta Força Tarefa integrada, intensifica a presença do Estado, para garantir que atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente sejam realizadas mediante licenciamento e/ou autorização do Órgão ambiental competente, bem como fazer cumprir o que determina a normatização ambiental federal e estadual vigente.

Através do Centro Integrado de Monitoramento Ambiental - CIMAM, a SEMAS/PA assumiu o papel de "qualificar" polígonos de desmatamento, ou seja, definir a legalidade desta alteração por corte raso da cobertura florestal, bem como identificar o possível responsável através da sua base de dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Isto permite que o órgão ambiental realize os procedimentos de fiscalização ambiental, por meio da lavratura de Autos de Infração, Termos de Embargo das áreas desmatadas, bem como a publicação online destas áreas na Lista de Desmatamento Ilegal do Pará (LDI/PA). Além de possibilitar o planejamento estratégico para a realização do trabalho em campo e de grandes operações de combate ao desmatamento em áreas consideradas críticas no Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

SEMAS/PA
FLS
P.D.
07
Cku
F.C.P.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-09-00410

Mediante isso, houve a necessidade de um maior planejamento e execução de ações para se combater o avanço dos possíveis desmatamentos alertados através desta base de dados, onde foi deflagrada a Força Estadual de Combate ao Desmatamento, nos municípios de Novo Progresso - PA e Altamira distrito de Castelo de Sonhos - PA, no período de 13 a 31 de julho de 2020, conforme Ordem de Fiscalização: O-20-07/032, denominada Operação Amazônia Viva 2º fase.

No dia 21 de julho de 2020 a equipe de fiscalização da SEMAS-PA, juntamente com os órgãos integrantes desta operação, se deslocaram a um dos polígonos, que foi identificado pela base CIMAM, sob o registro do CAR nº PA-1503606-094A.5A13.37AB.4DFA.AD72.EBCD.C610.4225, CODLIST 5973, cadastrada em nome de Mário Júnior Antunes Melo, propriedade denominada Fazenda Nova esperança, que ficava localizado cerca de 100 km da sede do município de Novo Progresso - PA (mapa em anexo).

Ao entrarmos no ramal principal do polígono, e percorrermos cerca de 44,30 km (quarenta e quatro quilômetros e trezentos metros), foram vistos diversos indícios de crimes ambientais, como corte de árvores, abertura de áreas (como Área de Preservação Permanente - APP, Área de Reserva Legal - ARL). Às margens da estrada estavam diversas embalagens de óleo para motosserra, uma corrente de motosserra e alguns galões de combustível (alguns contendo gasolina e outros contendo óleo queimado). Próximo a estes recipientes, estava uma árvore abatida que, após a análise da equipe fiscalizatória foi identificada como sendo da espécie Castanheira (*Bertholletia excelsa* Bonpl.), espécie protegida pela Lei (Lei Estadual 6.895/2006).

Ao continuarmos o percurso dentro do ramal, nos deparamos com dois trabalhadores de uma fazenda ao lado (Faz. Sapucaia), que após a abordagem policial, resolveram colaborar com a equipe prestando informações. Eles informaram que havia cerca de 30 (trinta) pessoas trabalhando na área e também seis alojamentos e que o objetivo deles era realizar a derrubada das árvores para a abertura de pastagens. Nos informaram ainda que a área pertencia a uma pessoa que era conhecida como "Barão" e que uma segunda pessoa conhecida como "Barãozinho" era quem ia à área prestar apoio a estas equipes a qual dirigia uma caminhonete branca, da qual não souberam informar o modelo do veículo, e que possuía uma carrocinha que auxiliava no transporte de mantimentos e equipamentos para as pessoas acampadas. Segundo o relato dos dois trabalhadores encontrados no ramal, havia seis acampamentos utilizados pelas pessoas que trabalhavam no desmatamento da área.

Bárbara



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-09-00410

Ao deslocarmos até o local indicado, encontramos o primeiro acampamento que já estava abandonado e sem pertences. Continuando o percurso no ramal, foi encontrado o segundo acampamento, na qual estava em atividade. Ao perceber a chegada da equipe de fiscalização, se evadiram do local, deixando diversos pertences de uso, sendo eles: 4 motosserras, uma motocicleta, 2 (duas) placas solares, rádios comunicadores, além de objetos de uso pessoal.

No caminho de volta, a equipe se deslocou até a sede da fazenda vizinha (Fazenda Sapucaia) e encontrou uma quantidade de madeira serrada empilhada e madeiras em toras, além de um motosserra sem licença de uso. Os agentes de fiscalização realizaram o procedimento de cubagem dessa madeira e quantificaram 21,384 m³ de madeira em toras e 14,858 m³ de madeira serrada. Logo após a apreensão e procedimento de cubagem, as mesmas foram destruídas.

A madeira em toras foi cubada pelo método de Smalian (fórmula em anexo).

O volume da madeira serrada foi obtido pelos cálculos das seguintes equações:

V = Ex L x C

VP = H x L x C x P (0,7)

Em que: V = volume em m³;

VP = volume da pilha;

E = espessura

H = altura da pilha;

L = largura

L = largura

C = comprimento

C = comprimento

P = percentual (%)

No decorrer da ação a equipe abordou uma caminhonete branca e uma carrocinha com características semelhantes às descritas anteriormente pelos dois trabalhadores. Após a abordagem pela equipe de Polícia Civil verificou-se que o condutor se tratava do menor M.V.F.C.M, conhecido como vulgo “Barãozinho”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-09-00410

Após ser ouvido pelos agentes de fiscalização, o adolescente afirmou ser filho de MARIO SERGIO CARDOSO DE MELO (vulgo Barão) e sobrinho de MARIO JUNIOR, proprietário titular (domínio) da área que se identificou o desmatamento. Porem toda a logística para a realização das atividades de desmatamento irregular eram financiadas por MARIO SERGIO CARDOSO DE MELO (vulgo Barão) executadas em campo pelo “Barãozinho” (filho).

Ao retornar para a sede do município de Novo Progresso, foram abordados diversos veículos durante o percurso, sendo um deles uma camionete modelo Hilux, de cor branca, onde foi constatado que o condutor do mesmo se tratava do vulgo “Barão”. Após a abordagem foi verificada na camionete a existência de um rádio comunicador utilizado para coleta de informações das ações de desmatamento realizadas na área.

Foi solicitado ao Sr. Mario Sergio Cardoso Melo que nos acompanhasse até a Delegacia de Polícia do município de Novo Progresso – PA para prestar esclarecimentos sobre os fatos. Ao chegarmos na delegacia, a equipe da Polícia Civil abriu o inquérito do Sr. Mário (Inquérito Policial: 00562/2020.100015-6) e Relatório de Investigação nº 006/2020.

CONCLUSÃO

Mediante os fatos e informações obtidas através da análise de imagens de satélite e geoprocessamento monitorados pelo CIMAM/SEMAS, verificou-se vários focos de incêndio e uma área queimada de 1.880,309 hectares na Fazenda Nova Esperança, após a saída da equipe de fiscalização (dia 29 de julho de 2020), de propriedade do Sr. Mario Sergio Cardoso Melo. Observamos que as queimadas ocorreram dos dias 01 a 06 de agosto de 2020, conforme relatório de monitoramento do CIMAM/SEMAS, em anexo a esse processo.

Através destas informações foi lavrado em desfavor do Sr. **MARIO SERGIO CARDOSO MELO**, inscrito no CPF nº 841.217.262-00, o auto de infração AUT-2-S/20-08-00381 por provocar incêndio em 1.880,309 hectares de mata ou floresta, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, configurando que o citado empreendimento desobedeceu às normas legais que trata os Art. 41, da Lei Federal 9.605/1998; Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995; e Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998. Que em consequência será formalizado o Processo Administrativo Infracional.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-09-00410



RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que os documentos sejam enviados a CONJUR para adoção de medidas cabíveis ao caso. Após formalização do processo administrativo infracional, encaminhar informações ao Centro Integrado de Monitoramento Ambiental – CIMAM.

PARTICIPANTES

NOME	SETOR
Yasmim de Andrade Ramos	GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/20-08-00381

INFRAÇÃO	CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
Provocar incêndio em 1.880,309 ha de mata ou floresta, sem autorização do órgão ambiental competente.	<p>CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES (Art. 131 DA LEI Nº 5887/95)</p> <p>CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES (Art. 132 DA LEI Nº 5887/95)</p> <ul style="list-style-type: none">• ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada• ter o infrator agido com dolo• da infração resultar consequências graves para o meio ambiente ou para a saúde pública• os efeitos da infração terem atingido áreas sob proteção legal• ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária

Belém, 18 de setembro de 2020

Yasmim A. Ramos

Yasmim de Andrade Ramos
Setor: GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

Yasmim Andrade Ramos
Agente de Fiscalização Ambiental
Mat. 57214816-1
Port. 005 AS/PA

Belém, 18 de setembro de 2020


Assinatura
Marco Aurélio X. Oliveira
Agente de Fiscalização Ambiental
SEMAS-PA Mat. 57214816-1
Portaria Nº 504/2020/SEMAS





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-09-00410
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

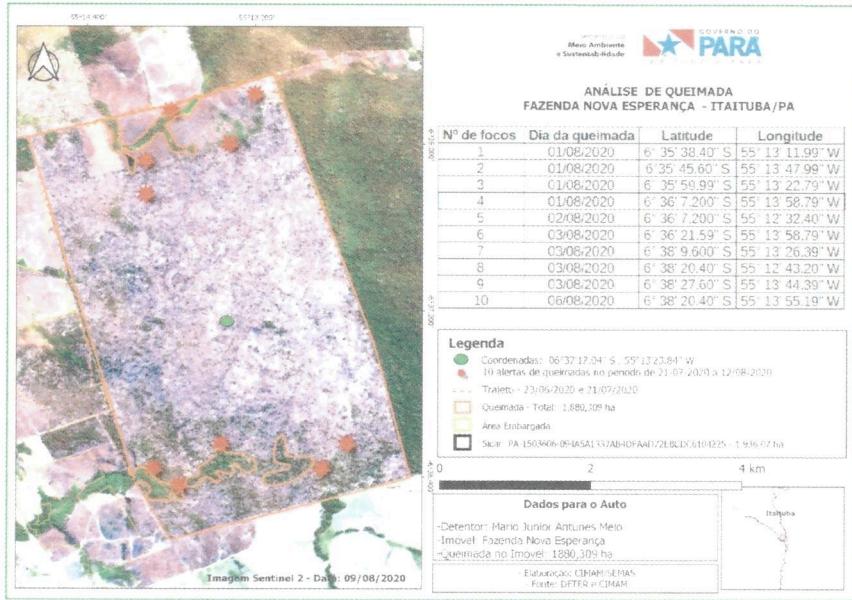


IMAGEM 1
Mapa da área queimada.



IMAGEM 2
Documento Mario Sérgio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-09-00410

$$V = \frac{\left[\left(D_{b}^2 * \frac{\pi}{4} \right) + \left(D_{t}^2 * \frac{\pi}{4} \right) \right]}{2} * L$$

Em que: V = volume em m³;

D_b = diâmetro da base da tora em metro (obtido a partir da média dos diâmetros na seção – em cruz);

D_t = diâmetro do topo da tora em metro (obtido a partir da média dos diâmetros na seção – em cruz);

L = comprimento da tora em metro;

IMAGEM 3

Fórmula de Smalian.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/20-09-00410

ANEXOS

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/20-08-00381

ENQUADRAMENTOS

Contrariando o Art. 41, Da/Do Lei Federal 9.605/1998.
Enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995
Em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
Itaituba	S 06°37'17,04"	W 55°13'23,84"

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Fazenda Nova esperança, BR 163 Vicinal Tonelli.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO RM-08191645-A/2020/CFISC

1. Apresentação

Dados do Imóvel

Proprietário Identificado pela coordenada:	MARIO JUNIOR ANTUNES MELO
Nome do Imóvel:	FAZENDA NOVA ESPERANÇA
CPF:	035.359.212-95
CAR:	PA-1503606-094A5A1337AB4DFAAD72EBCDC6104225
Município:	ITAITUBA
Endereço:	MARGEM DIREITA DA BR-163 KM-1140, A 40 KM PELA VICINAL TONELLI
Coordenadas Geográficas:	DATUM: SIRGAS 2000 Lat: 06°37'11,72" S, Long: 55°13'26,88" O

O presente relatório contém informações acerca dos procedimentos de monitoramento com uso de imagens de satélite e ações de fiscalizações desenvolvidas durante a primeira e segunda fase da operação Amazônia Viva, especificamente na área da **Fazenda Nova Esperança**, a qual pertence ao **Sr. Mario Junior Antunes Melo**, conforme recibo SICAR nº **PA-1503606-094A5A1337AB4DFAAD72EBCDC6104225**. No entanto, em incursões de campo foi flagrado e autuado (AUT-20-07/5381792, AUT-20-07/5382894 e AUT-20-07/5382284) o responsável pelo desmatamento da área, o **Sr. Mario Sérgio Cardoso Melo**. Portanto, foram adotados os seguintes objetivos:

2. Objetivos

- Análise Multitemporal com uso de imagens de satélite na área da propriedade sob o nº de recibo (**PA-1503606-094A5A1337AB4DFAAD72EBCDC6104225**) registrado no SICAR;
- Descrição das práticas adotadas nas fiscalizações em loco;
- Cruzamento de imagens de satélite da área com o banco de dados de alertas de focos de calor incidentes sobre a área no período mencionado no documento;
- Verificar a existência de ilícito ambiental (desmatamento e incêndios criminosos) no interior da propriedade **Fazenda Nova Esperança**.

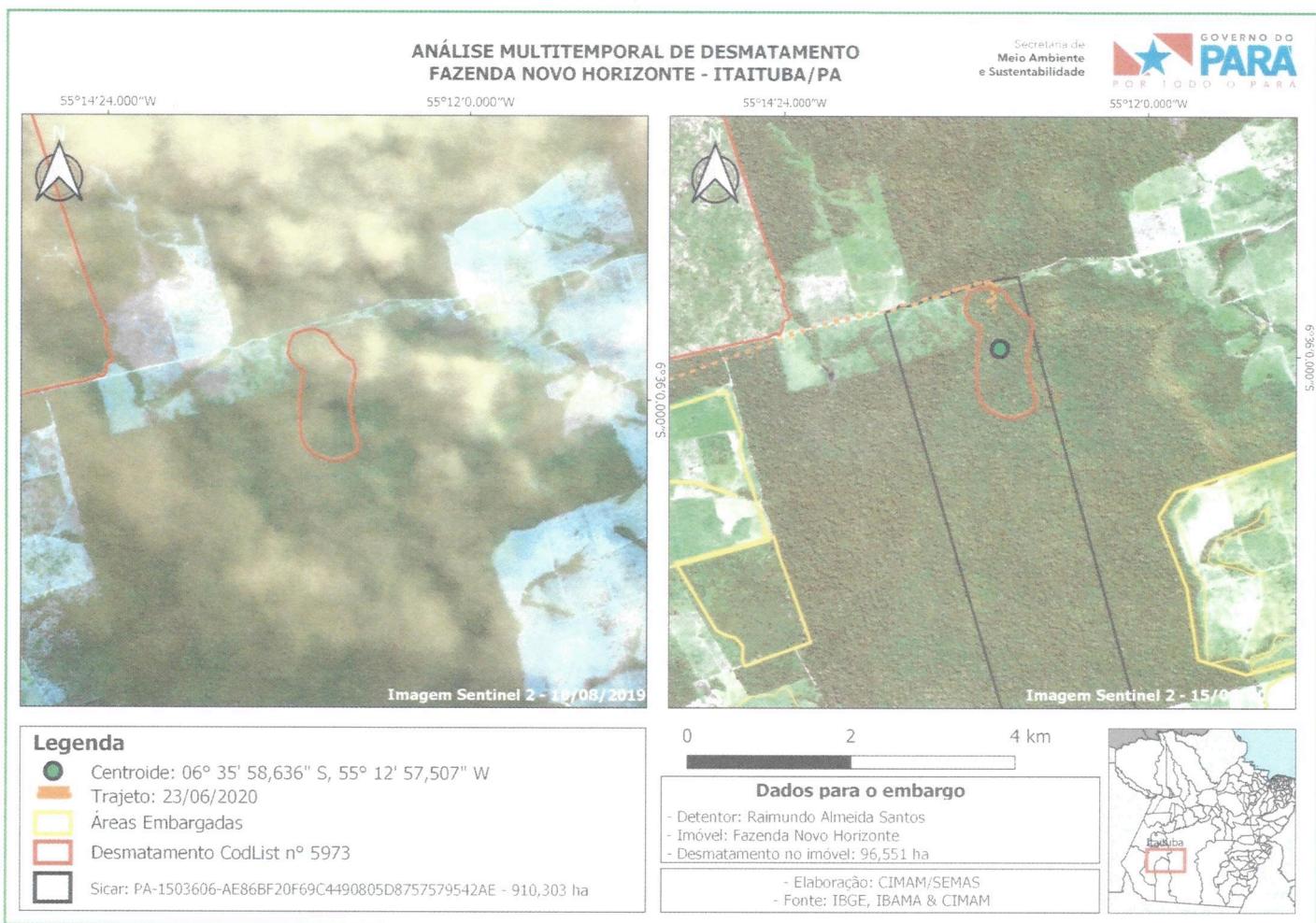
3. Dados e Análise do Processo

O presente relatório é referente as ações de monitoramento e fiscalizações desenvolvidas na **Fazenda Nova Esperança**, propriedade de **Mario Junior Antunes Melo**, mas flagrado como responsável pelo desmatamento o **Sr. Mario Sérgio Cardoso Melo**.

Os autos deste processo trata do desmatamento coordenado e incêndio dentro da área indicada pela coordenada (55°13'26,88" W; 06°37'11,72" S), cujo o proprietário é **Mario Junior Antunes Melo**, inscrito no CPF: 035.359.212-95, com área total igual a 1.936,07 hectares. Nesse sentido, a análise foi realizada de acordo com a coordenada supracitada.



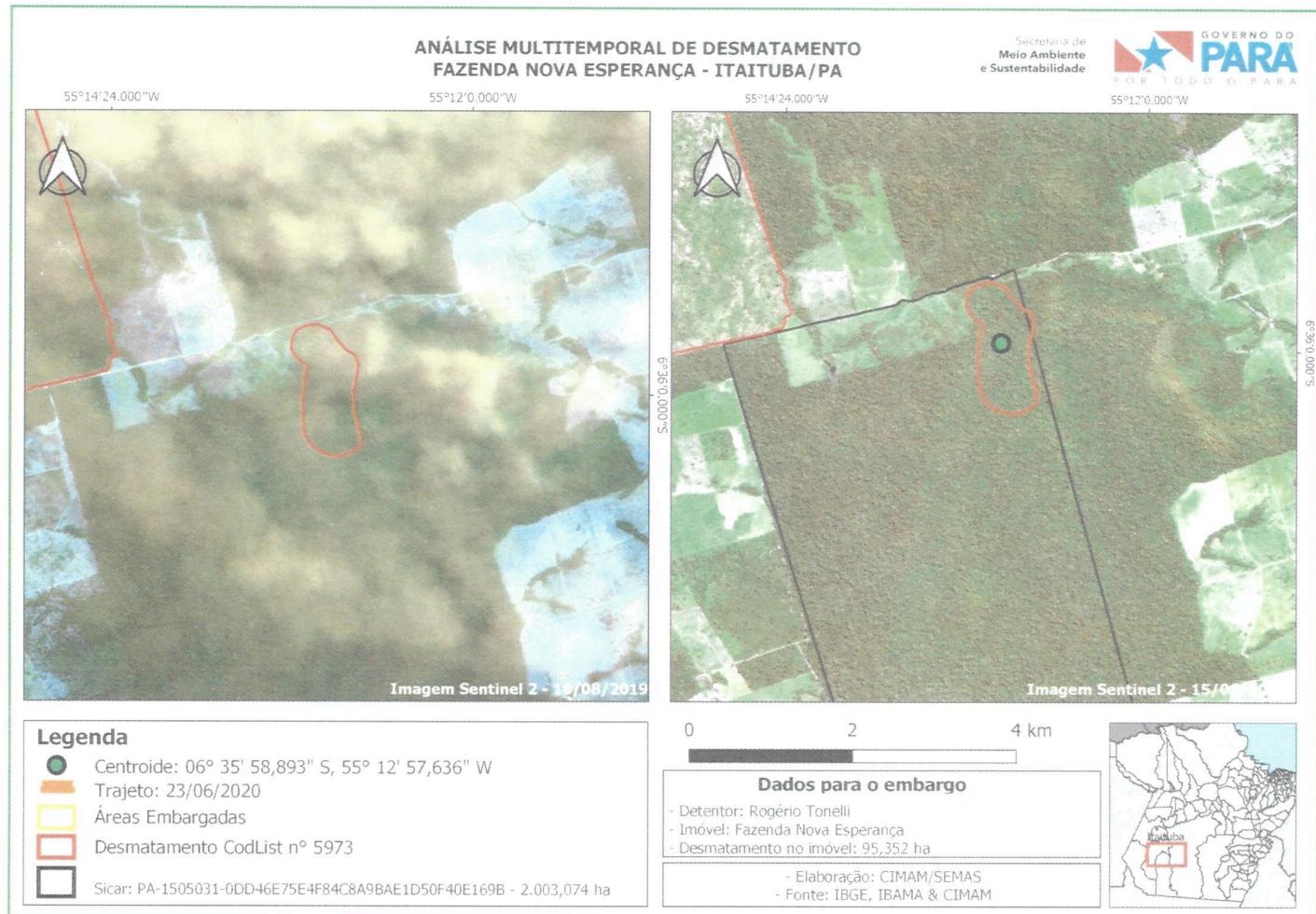
Durante a primeira fase de operações da Força tarefa de combate ao desmatamento, Amazônia Viva 1, diversas áreas foram fiscalizadas pela frente Novo Progresso e Castelo dos Sonhos na região da BR-163, entre elas, no dia 23/06/2020, um início de desmatamento localizado a 40 km pela vicinal Tonelli, com árvores derrubadas sobre a estrada e com motosserras em operação. A equipe deslocou-se mata a dentro, no entanto, os infratores fugiram. No procedimento pós campo, a área encontrada foi mapeada de acordo com o trajeto realizado, dado que, nas imagens de satélites gratuitas disponíveis até a data 15/06/2020 não era possível visualizar o desmatamento ainda, resultando no total de 96,551 hectares de desmatamento. Ao realizar o cruzamento com a base de dados do CAR desta secretaria para o mês de junho, foi encontrado sobreposição de CAR com entre a propriedade de Raimundo Almeida Santos (Fazenda Novo Horizonte) e Rogério Tonelli (Fazenda Nova Esperança), conforme figura 1 e 2.





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Figura 2 – Desmatamento da Fazenda Nova Esperança.



Durante a segunda fase de operações da Força Estadual de Combate ao Desmatamento, Amazônia Viva 2, ainda em planejamento, as áreas já fiscalizadas continuaram a serem monitoradas e algumas tidas como prioritárias para novas ações de fiscalizações, entre elas, a área de interesse deste relatório. Onde foi possível verificar ascensão do desmatamento no período intermediário entre as duas operações. No dia 21/07/2020 foi realizado a segunda fiscalização na área, encontrando um cenário totalmente diferente, com devastação quase que total da área em menos de um mês da primeira ação de fiscalização.

Dessa vez, adentrou-se com toda a equipe por um acesso perpendicular a vicinal Tonelli, com o intuito de chegar a extremidade do acesso para ter a dimensão da devastação da área, no qual, no lado esquerdo do acesso era possível verificar toda derrubada. Ao chegar no fim do acesso foram identificadas pessoas que evadiram mata a dentro, deixando para trás o acampamento de suporte a derrubada, onde foi encontrado uma estrutura impecável, com motosserras, sistema fotovoltaico, rádio comunicador, motocicleta e demais equipamentos que foram apreendidos (Figura 3).



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Figura 3 – Equipamentos encontrados no local.

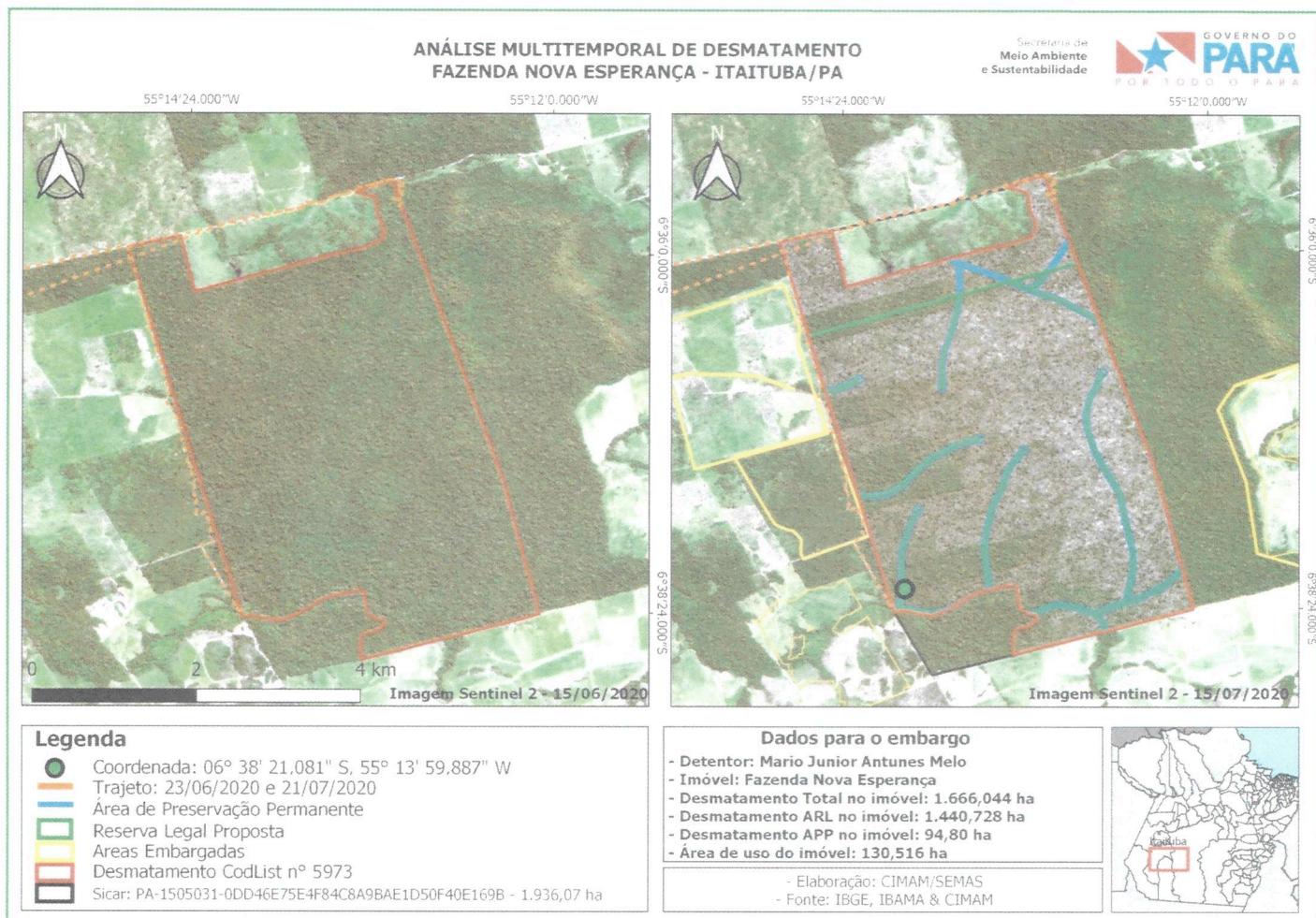


Também foi encontrado pela polícia civil o responsável de financiar o trabalho, o Sr. **Mario Sérgio Cardoso Melo**, preso em flagrante. O mesmo afirmou que a área teria sido comprada recentemente e o CAR já estaria atualizado em nome do atual dono, que não era ele. Ao chegar na delegacia foi solicitado o mapeamento da área desmatada na propriedade para aplicar o novo auto. Logo, foi realizada a consulta ao

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL**

SICAR perfil de técnico, verificando que a Fazenda Nova Esperança foi cadastrada no SICAR no dia 19/06/2020 e seu atual dono é o Mario Junior Antunes de Melo. Com isso, todo o mapeamento da área se deu através das informações declaradas no CAR, resultando no montante total de 1.666,044 hectares de áreas desmatadas, onde 1.440,728 hectares encontram-se em área de reserva legal, 94,800 hectares em área de proteção permanente e somente 130,516 hectares em área de uso alternativo, com isso, foi produzido a figura 4.

Figura 4 – Desmatamento da Fazenda Nova Esperança - Mario Junior Antunes de Melo.



Destaca-se que na figura 4, foi utilizado a imagem do dia 15/07/2020, a mais recente disponível na data da análise, mas a incursão foi realizada no dia 21/07/2020, então foi levado em conta o verificado in loco pela equipe de campo, que considerou até no corpo hídrico a área desmatada identificada em campo, mesmo que a imagem nesta data não apresente tão bem a atual situação entrada.

Uma das características entradas em loco, foi a derrubada indiscriminada de todo tipo de árvore, até as proibidas de corte, como castanheiras. Além disso, foi encontrado uma placa antiga que informava que aquela área já tinha sido usada para plano de manejo, como segue a figura 5 e 6.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Figura 5 – Castanheira cortada dentro da Fazenda Nova Esperança - Mario Junior Antunes de Melo.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Figura 6 – Plano de manejo que funcionou na área da Fazenda Nova Esperança no nome do antigo dono.



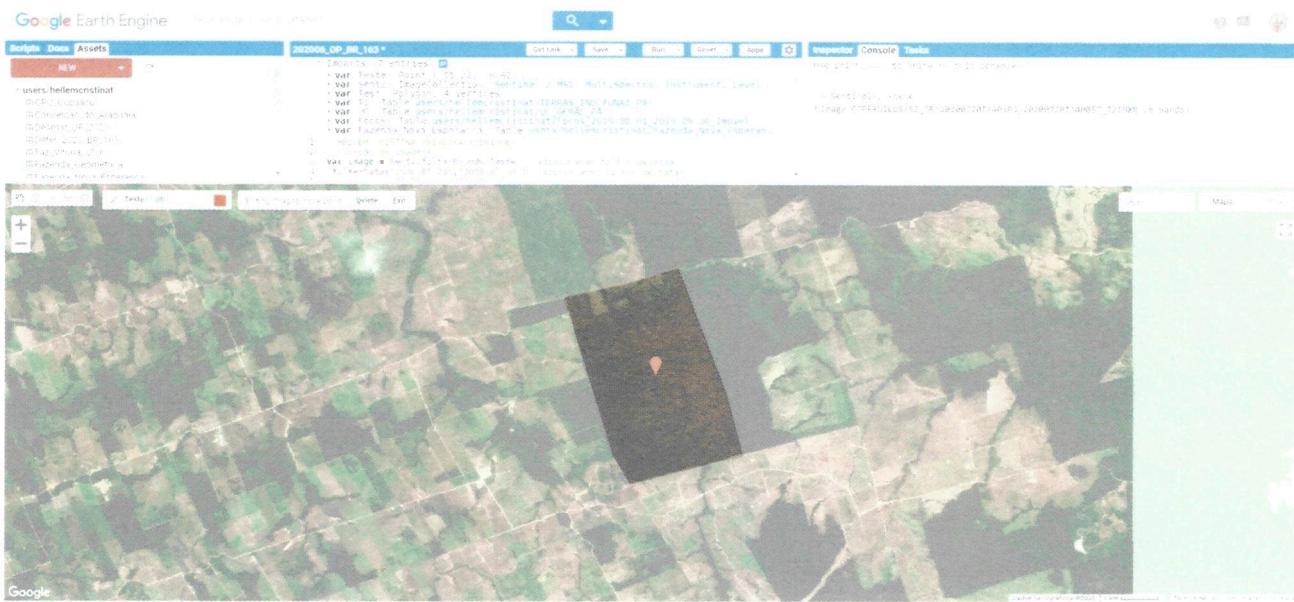
Pelas características citadas acima, com desmatamento de aproximadamente 86,05% da área em menos de um mês e como a área já tinha sido manejada, ou seja, as principais espécies comerciais tiradas, era esperado que o fim do ciclo implantado seria a queimada. Logo, permaneceu-se o monitoramento constante da área por meio da



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

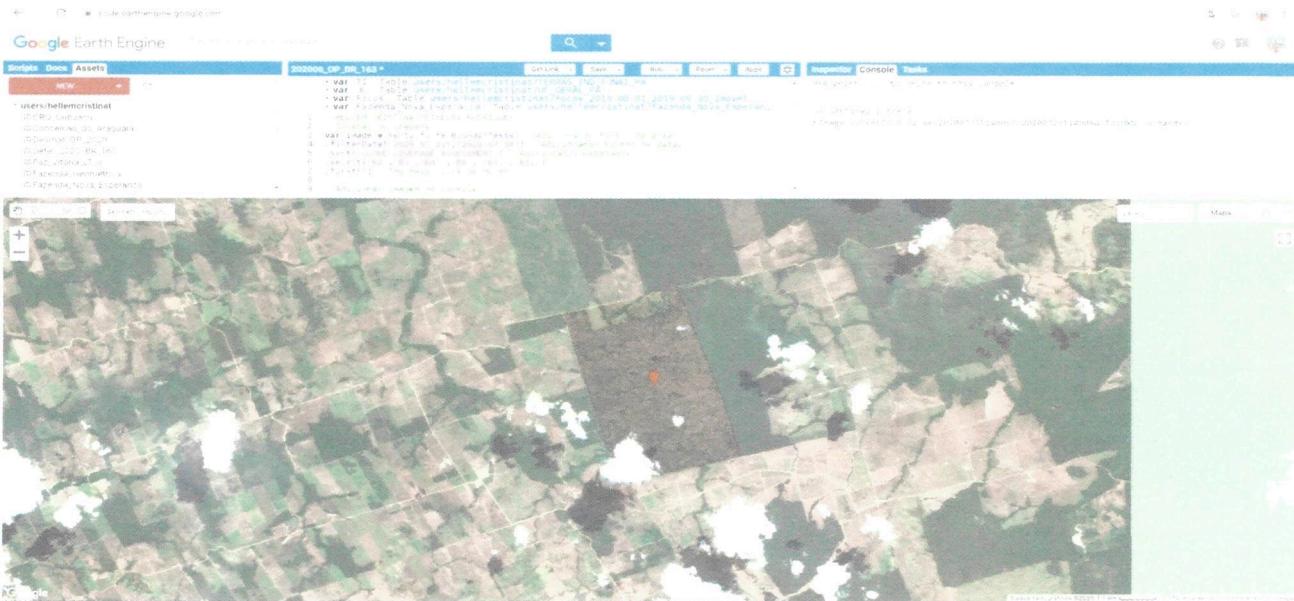
plataforma Google Earth Engine - GEE. Iniciando pelo carregamento na plataforma dos limites da propriedade Nova Esperança utilizando uma imagem do sensor sentinel 2 no dia 20/07/2020, conforme figura 7.

Figura 7 – Localização da Fazenda Nova Esperança dentro do GEE.



Como a plataforma do GEE permite a automatização da análise, foi realizado o monitoramento a cada cinco dias da área, dado que, o tempo de revisita do sensor sentinel 2 é de cinco dias. Chegando a próxima analise no dia 25/07/2020, conforme figura 8.

Figura 8 – Fazenda Nova Esperança dia 25/07/2020.

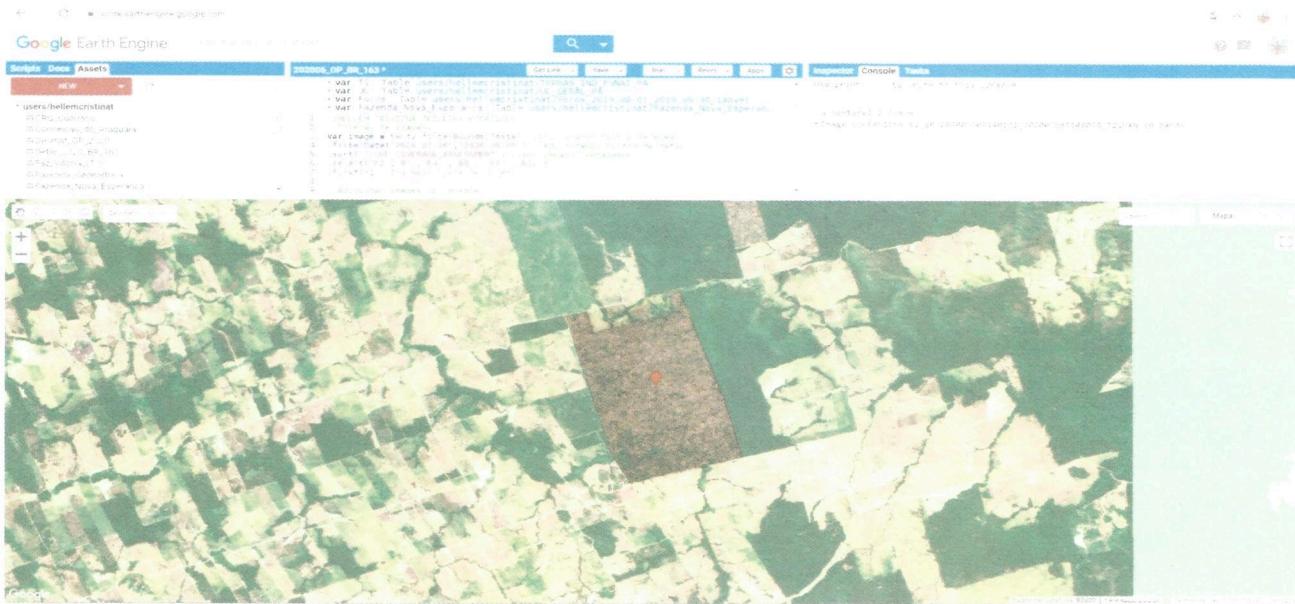


É possível visualizar pela imagem do dia 25/07/2020 o real desmatamento na área, apesar de a nuvem cobrir parte da propriedade. Já na próxima análise, verifica-se que o desmatamento ultrapassou o limite do corpo hídrico, conforme figura 9.



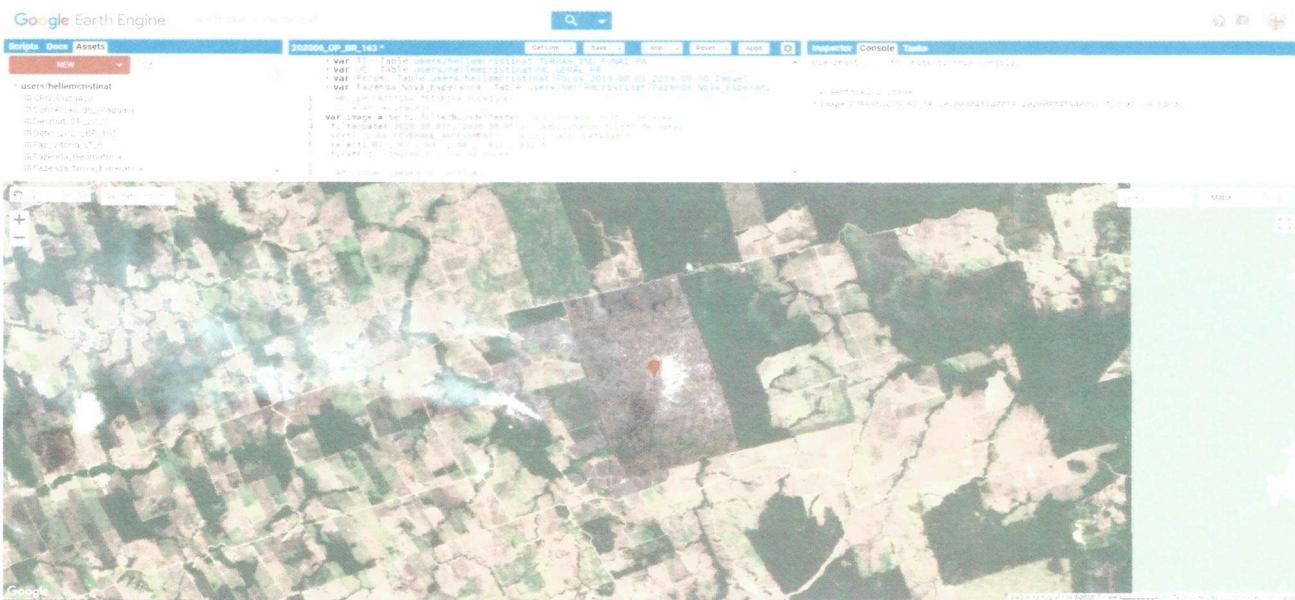
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Figura 9– Fazenda Nova Esperança dia 30/07/2020.



Na análise da imagem do sensor sentinel 2 para o dia 04/08/2020, já é possível verificar a área toda queimada, conforme figura 10.

Figura 10 – Fazenda Nova Esperança dia 04/08/2020.

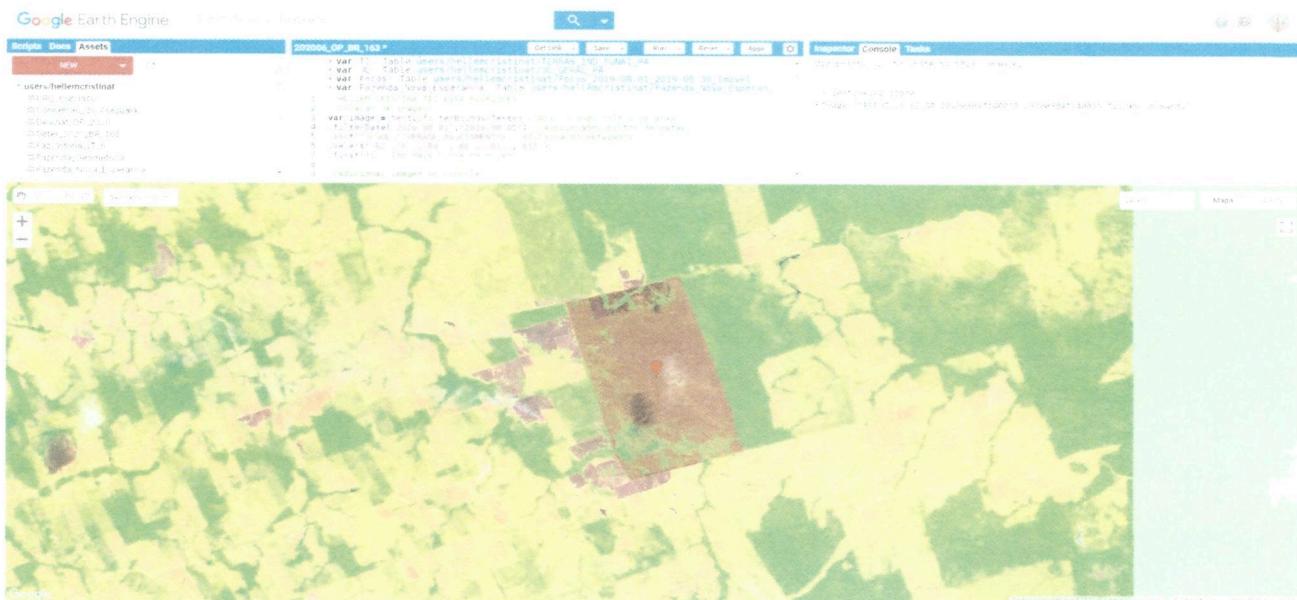


Com o intuito de demonstrar a dimensão da queimada, foi aplicado a composição falsa-cor (para as bandas B11, B8 e B2 do sentinel 2) que ressalta agricultura e também serve para ressaltar queimadas, aparecendo como solo preto, conforme figura 11.



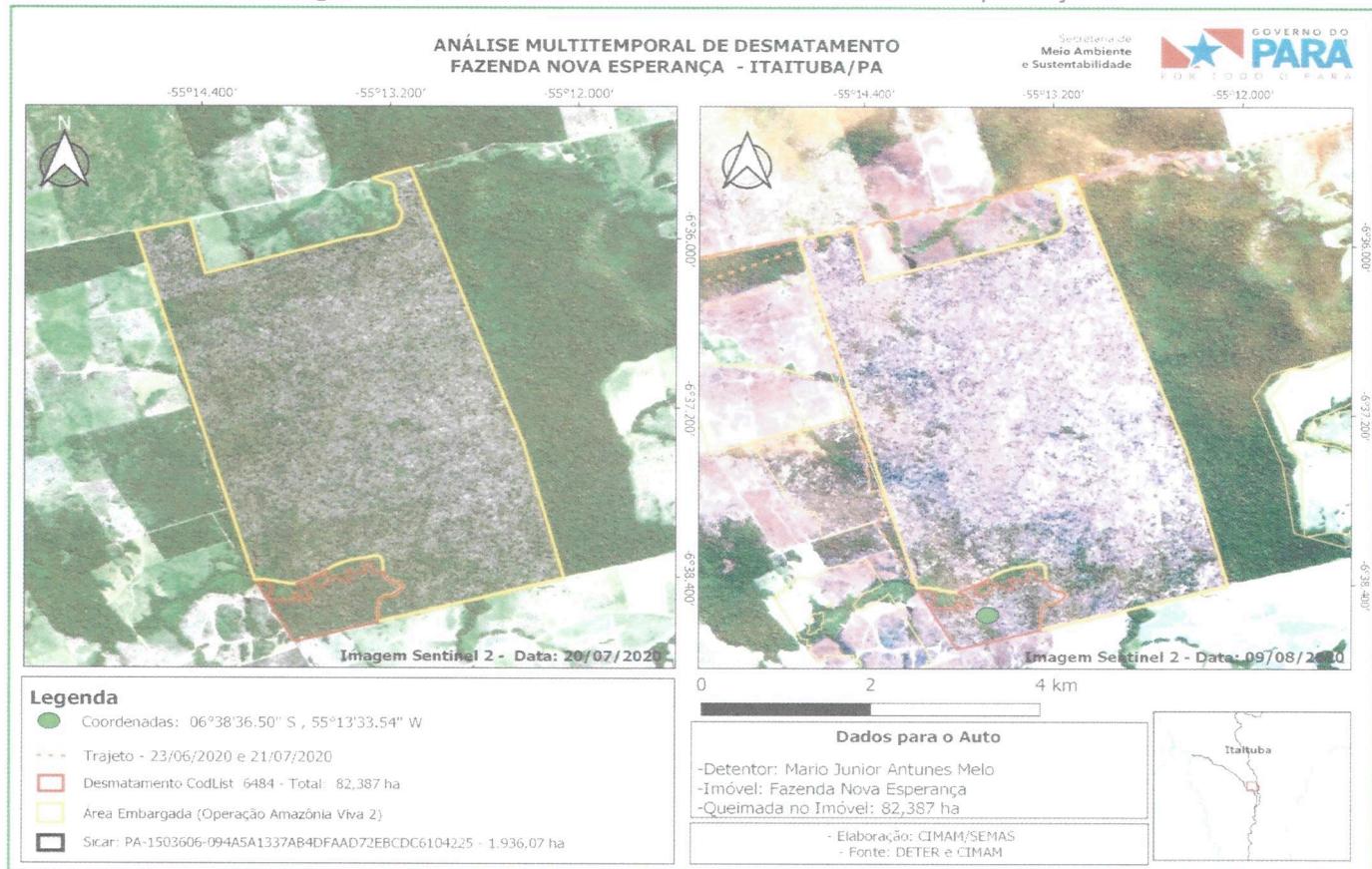
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL**

Figura 11 – Fazenda Nova Esperança dia 04/08/2020 com composição falsa-cor para queimadas.



Após a segunda fiscalização, a área foi reanalisada e um novo desmatamento foi mapeado com área de 82,387 hectares, a qual foi encaminhada para autuação, assim como a área atingida pela queimada (1.880,309 hectares), conforme figura 12 e 13.

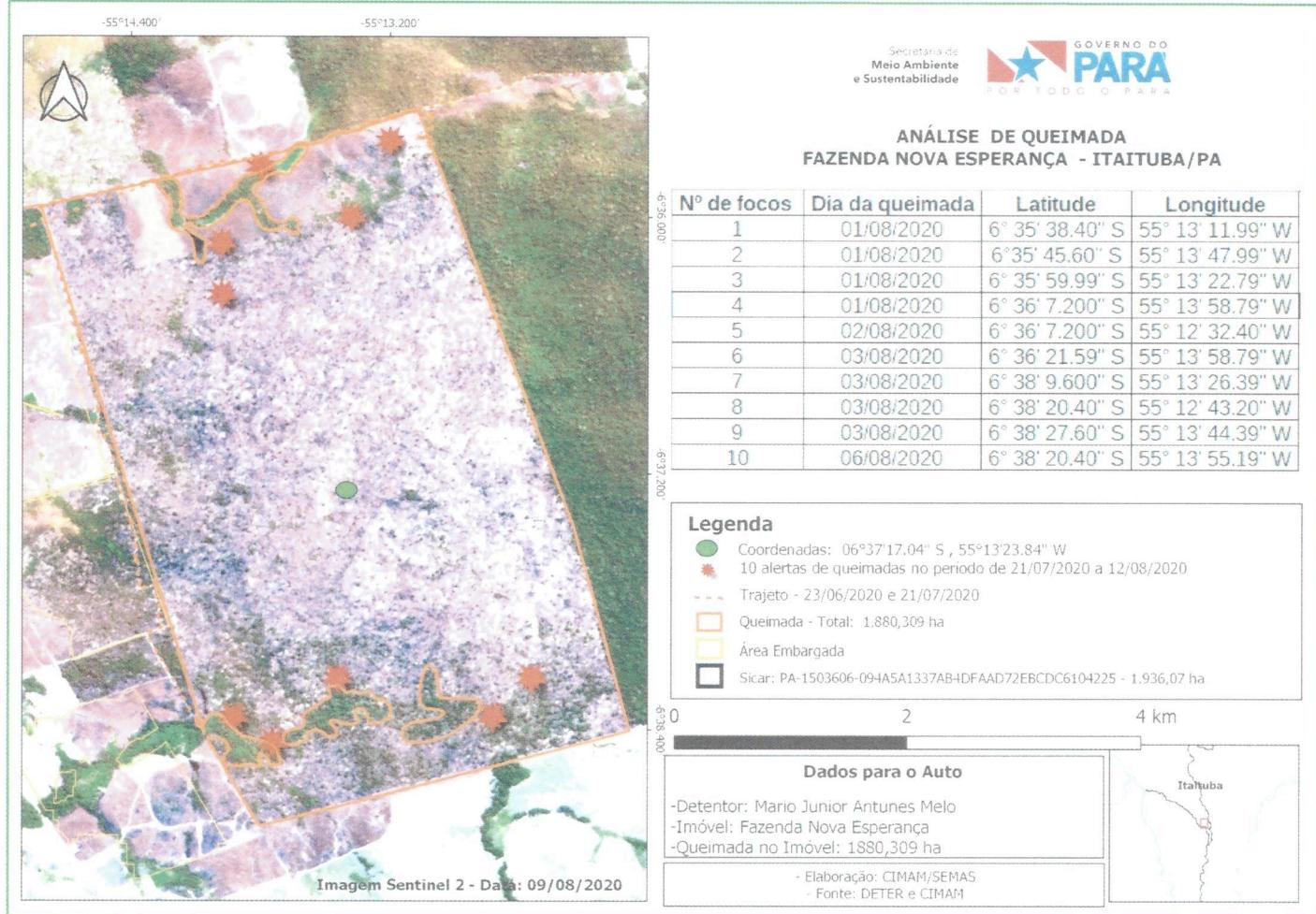
Figura 12 – Novo desmatamento na Fazenda Nova Esperança.





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Figura 13 – Queimada na Fazenda Nova Esperança.



Destaca-se o cruzamento com os alertas de focos de calor do INPE, informando que a área começou a queimar no dia 01/08/2020 e o último foco registrado foi no dia 06/08/2020, conforme a tabela constante da figura 13.

5. Considerações

A Fazenda Nova Esperança passou por duas fiscalizações (Operações Amazônia Viva 1 e 2) chegando o detentor ser detido e autuado e os equipamentos empregados no crime ambiental apreendidos. No entanto, após as ações de fiscalização, o monitoramento realizado por este CIMAM verificou que as intervenções na área se mantiveram, sendo identificado o incremento de 82,387 hectares de desmatamento e 10 alertas de queimadas no interior do imóvel Fazenda Nova Esperança. Nesse sentido, encaminho o presente relatório para devidas providências.

Hellem Cristina Teixeira Rodrigues

Hellem Cristina Teixeira Rodrigues
Mat. 5949243/2